

LEI Nº 973/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de su
as atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA de
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O poder Executivo autorizado a doar à SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, uma área de terras com
4.000,00M² a ser desmembrada de uma maior porção de
23.136,66 (vinte e tres mil, cento e trinta e seis metros
e sessenta e seis decímetros quadrados) localizada no Con
junto José de Anchieta.

Parágrafo único - A finalidade da doação é ser construída sobre a
área mencionada, uma Escola de 1º e 2º Graus, devendo a
obra ser iniciada dentro de 12 meses após a lavratura da
Escritura própria, cláusula que não cumprida, ocasionará a
nulidade da doação efetivada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de janeiro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

DC/mc